IPMO
Instituto de Previdência do Município de Osasco

4º TERMO ADITIVO

PROCESSO 0817/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 010/2021

4° TERMO ADITIVO ao contrato N° 010/2021, de prestação de serviços para fornecimento de refeições, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **BARRETO FONTES & FONTES LTDA – ME.**

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: BARRETOS FONTES & FONTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua dos Marianos, nº 55, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01. 111.349/0001-63, neste ato devidamente representada pelo Sr.(a) VERA MARIA BARRETOS FONTES, RG [redacted] e do CPF/MF nº [redacted] Sócia Diretora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2021, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como formalizar o reajuste de 8,50% no valor contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta – Do Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. O Valor Global da Nota de Empenho é de R$ 659.736,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), pelo fornecimento das refeições conforme CLÁUSULA PRIMEIRA no objeto do Contrato nº 010/2021.

2.2. O pagamento ocorrerá conforme média mensal de almoço dos servidores desta AUTARQUIA.

2.3. É anexo a este Termo Aditivo a nota de empenho nº 362/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo são de 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato n° 010/2021.**

Osasco, 06 de junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO OSASCO
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

BARRETOS FONTES & FONTES LTDA – ME
VERA MARIA BARRETOS

TESTEMUNHAS: